



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.551, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.194, de 21 de outubro de 2015, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos prestadores;
- a Pactuação CIR Salinas/Taiobeiras nº 488, de 12 de setembro de 2017, que aprova Declaração de Comando Único;
- a Pactuação CIR Janáuba/Monte Azul nº 559, de 12 de setembro de 2017, que aprova Declaração de Comando Único;
- a Pactuação CIR Pouso Alegre nº 410, de 11 de setembro de 2017, que aprova processo de solicitação de pleito para assumir a Gestão dos Prestadores em 2017, do município de Ipuina;
- a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Berizal nº 08, de 04 de setembro de 2017, que aprova a mudança de gestão do município para Gestão Plena;
- a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Monte Azul, de 11 de setembro de 2017, que aprova a Declaração de Comando Único para assumir a gestão dos prestadores;
- a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ipuina nº 07, de 27 de julho de 2017, que aprova o município de Ipuina e a Gestão Municipal em Saúde tornar-se pleno na gerência de seus prestadores; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 235ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Berizal, Ipuina e Monte Azul que assumirão a gestão de seus prestadores em 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. A gestão de que trata o *caput* deste artigo implica, aos respectivos municípios, assumirem as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de novembro de 2017.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**